



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9777**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Títulos de Cidadão Benemérito

**Autoria:** Aílton Soares dos Reis

**Data:** 10/09/2019

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 26, de 17/09/2019. Concede o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros a Adão Batista Rocha.

**Controle Interno – Caixa:** 7N.3      **Posição:** 05      **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO nº 26/2019

Assinado: PR  
Câmara Municipal de Montes Claros  
CR 1703  
Assinado: PR  
Data: 09



17.09.2019

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 30/2019

AUTOR:

Ver. Ailton Soares dos Reis

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros ao Sr.  
Adão Batista Roeha.

## MOVIMENTO

Entrada em 10/09/2019  
Comissão Especial.

- 1 -
- 2 - *Anuado em única em 17.09.2019*
- 3 - *Entregue dia 03/10/2019 - mabanamob*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS.  
Comissão  
18/09/19  
PM Mont  
RESOLUÇÃO Nº 30 / 2019

## Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

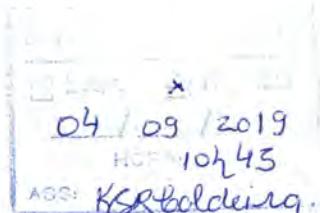
**Art. 1º** - Fica outorgado ao **sr. Adão Batista Rocha**, o Título de **Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados à sociedade, em especial, desenvolvendo atividades esportivas e promovendo assistência às crianças e jovens no município.

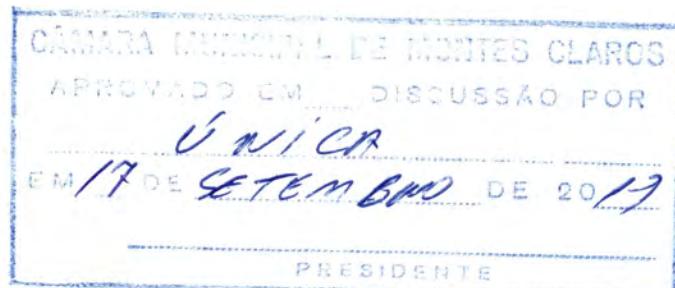
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de setembro de 2019

Vereador – Ailton Soares dos Reis

Ailton Soares dos Reis  
Vereador





## VEREADOR AILTON VAI HOMENAGEÁ-LO

### BIOGRAFIA DE ADÃO BATISTA ROCHA

Em 1956: Nasceu em 25º de março, é natural da Comunidade de Toledo Capão da Onça na zona rural de Montes Claros MG.

Em 1970: Mudou para a zona urbana de Montes Claros, indo morar na Chácara Tabajara que hoje é o bairro Renascença.

Foi vendedor de picolé, engraxate, e servente de pedreiro.

Foi nessa época que ele iniciou a sua carreira de jogador de futebol amador.

De 1976 a 1981: Participou do time de Futebol Barrocãozinho do Posto de Gasolina D'Angelis Um.

Em 1981: Casou-se com Célia dos Reis e tem dois filhos.

Em 1986: Mudou com sua família para o Bairro Village do Lago, onde reside até hoje.

Em 1987: Tornou se funcionário da CEMIG, onde veio ser homenageado como o melhor funcionário da empresa, naquela época.

Em 1988: Criou um time de futebol amador para adultos na comunidade do Grande Village.

Em 2000: Fundou o Instituto Village Ativo na própria comunidade.

A entidade realiza trabalho voluntário de esporte e lazer com crianças, adolescentes e jovens que se encontram ociosos e em situação de vulnerabilidade social. Atendendo os seguintes bairros Village I e II, Jaraguá II, Nova América, Clarice Ataíde, Novo Horizonte, Recanto das Águas, Monte Sião I, II, IV, e Minas Gerais; oferecendo cursos de Informática Básica, Corte e Costura, entre outros...

#### Homenagens Recebidas:



Entre os anos de 2004 até 2017 o Sr. Adão Batista Rocha, recebeu as seguintes homenagens:

- Das Turmas de Agronomia e Engenharia Florestal da UFMG;
- Da Prefeitura Municipal de Montes Claros em comemoração aos 150 anos da cidade;
- Da Arquidiocese de Montes Claros;
- Da Emissora de Televisão INTERTV de Montes Claros;
- Da Paróquia Sagrada Família do Bairro Jaraguá II em Montes Claros;
- Da Associação Sam Diego Junior.



Ailton Soares dos Reis  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 26, de 17 de setembro de 2019

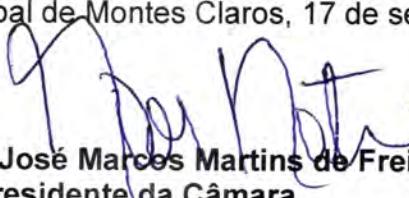
## Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado ao **sr. Adão Batista Rocha**, o Título de **Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados à sociedade, em especial, desenvolvendo atividades esportivas e promovendo assistência às crianças e jovens no município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de setembro de 2019

  
Vereador – José Marcos Martins de Freitas  
Presidente da Câmara

## Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a)

Resolução nº 26, de 17/09/19

foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall  
do 2º piso do edifício sede da Câmara Municipal  
de Montes Claros, em 19/09/19, para se tornar  
público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG, 19 de Setembro de 2019

  
Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes  
1ª Secretaria



**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

Portaria/SEPLAG, nº. 27, 18 de setembro de 2019

**DISPÔE SOBRE ADVERTÊNCIA APLICADA A SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.**

O Secretário Municipal de Planejamento de Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "e" cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal e considerando a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, nº. 3.470, de 04 de janeiro de 2.017 e, ainda, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Municipal nº 3.175, de 23 de dezembro de 2.003;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 09/19, instaurado em desfavor do servidor PAULO ROBERTO SOARES AMARAL, por ato de transgressão disciplinar, constante da inobservância do disposto no artigo 131, inciso III, da Lei Municipal 3.175/03;

Considerando que a advertência é um aviso para que o servidor tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aplicar a Perda de Advertência ao servidor Paulo Roberto Soares Amaral, matrícula nº. 4301-0/1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º.** Esclarecer que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma SUSPENSÃO, de acordo com o artigo 144, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 18 de setembro de 2019.  
CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

Portaria/SEPLAG, nº. 28, 18 de setembro de 2019

**DISPÔE SOBRE ADVERTÊNCIA APLICADA A SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.**

O Secretário Municipal de Planejamento de Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "e" cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal e considerando a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, nº. 3.470, de 04 de janeiro de 2.017 e, ainda, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Municipal nº 3.175, de 23 de dezembro de 2.003;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/19, instaurado em desfavor do servidor AILTON MOTA SILVA, por ato de transgressão disciplinar, constante da inobservância do disposto no artigo 121, inciso III, da Lei Municipal 3.175/03;

Considerando que a advertência é um aviso para que o servidor tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aplicar a Perda de Advertência ao servidor Ailton Mota Silva, matrícula nº. 3347-2/1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º.** Esclarecer que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma SUSPENSÃO, de acordo com o artigo 144, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 18 de setembro de 2019.  
CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**

**EXTRATO N° 336/2019**

**Aditamento:**

**PROCESSO:** nº 0327/2018 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº. 0074/2018 **OBJETO:** Repasse do Recurso Federal Previsto na Programação Pactuada Integrada – PPI – Para Rede Cegonha do Hospital Clemente Faria.. **CONTRATO:** nº P0327/2018-1 **CONTRATADO:** HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA – UNIMONTES – **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.** Prorrogar-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 4 (quatro) meses tendo como termo inicial o dia 01.09.2019 e termo final o dia 31.12.2019. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93.. **FIRMADO:** em 27 de agosto de 2019. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 18 de setembro de 2019.  
Jaíb Wagner Leite Castro  
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

**CÂMARA MUNICIPAL**

**Câmara Municipal de Montes Claros**

**RESOLUÇÃO N° 26, de 17 de setembro de 2019**  
Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado ao sr. Adão Batista Rocha, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados à sociedade, em especial, desenvolvendo atividades esportivas e promovendo assistência às crianças e jovens no município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de setembro de 2019

Vereador – José Marcos Martins de Freitas

Presidente da Câmara

Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes

1º Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
Secretaria de Planejamento e Gestão – Gerência de Pessoal

**ATOS DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATOS DE CONCESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (1/6 SALÁRIO)**

Concede, nos termos da Lei nº 3175, de 23 de dezembro de 2003, Art. 236 § 2º, a:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>DIREITO A 1/6 SALÁRIO A/C</b>
Agenor Gonçalves Ferreira	3259-0/1	Fiscal Municipal	23/08/2018
Alleda Maria Pereira Lopes	5543-3/1	PEB II – Português e Literatura	23/01/2019
Alberto Santos da Silva	5298-1/1	Ajudante de Serviços Gerais	23/08/2019
Dacira Dias dos S. E Gonçalves	5578-6/1	PEB I	09/06/2019
Francisco José Mesquita	5073-3/1	Agente Sanitário	21/01/2019
Rosa C. A. Miranda E Criscoló	1954-2/1	Assistente Executivo	16/11/2018
Rose Mary Ribeiro	5559-0/1	ESP.EDUCACAO - SUP ENSINO	28/04/2019
Shirley Rebeca Souto Leite	2293-4/1	PEB II – Geografia	18/01/2019
Sonimar da Silva Ferreira	5321-0/1	GARI	16/06/2019
Sylvia Marisa de Medeiros	5843-2/1	PEB I	04/03/2019